



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

EDITAL N.º03/2016 – PROPEP - CPG/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO SEMIÁRIDO
LATO SENSU – 2016

Retificação em 9/5/2016, 16/5/2016, 26/7/2016, 25/8/2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação no Semiárido, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. No que se refere à realização das inscrições, logística de aplicação das provas e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Quanto à elaboração e correção da Prova Dissertativa, recepção e análise dos Títulos e da Carta de Intenções, e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação no Semiárido do Campus do Sertão/UFAL.
- 1.3** Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na elaboração e correção das provas, recepção e avaliação da documentação da Prova de Títulos e da Carta de Intenções, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão da Banca Examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL a diagramação, impressão e logística de aplicação das provas dissertativas, assim como processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 1.4** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa constituída de Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa constituída de Análise de Carta de Intenções e Prova de Títulos de caráter classificatória.
- 1.5** As informações gerais do curso estarão disponíveis no Anexo I deste Edital.
- 1.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 40 (quarenta) vagas.

Quadro 1 – Vagas ofertadas

Código	Curso	Vagas
1	Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação no Semiárido	40

- 2.2.** As vagas serão distribuídas em 01 (uma) turma, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 00h00min do dia **14/4/2016** e 23h59min do dia **30/5/2016**.
- 3.2.** No período especificado no subitem **3.1**, deste Edital, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 3.3.** O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4.** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.2**, deste Edital.
- 3.5.** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o Comprovante de Inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.6.** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

- 3.7.** Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.2**, deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.8.** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.9.** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.10.** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970 ou no Campus do Sertão - UFAL, Rodovia AL 145, Km 3, nº 3849 - Bairro Cidade Universitária - Delmiro Gouveia – AL. Ambos os locais estarão disponíveis durante o período de **14/4/2016 a 30/5/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.11.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição online, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.13.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.14.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Coordenação do Curso.
- 3.17.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União.
- 3.18.** O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.19.** Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.20.** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.21.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 3.22.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.23.** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **14/4/2016 a 25/4/2016**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.24.** Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.23**, deste Edital, o candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição *online* (www.copeve.ufal.br/sistema), o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal onde firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem **3.23**, deste Edital.
- 3.25.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.26.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.27.** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.28.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

- 3.29.** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **28/4/2016**.
- 3.30.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **29/4/2016** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.31.** O resultado final dos pedidos de recurso será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **6/5/2016**.
- 3.32.** Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 3.33.** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na Internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE.
- 3.34.** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.35.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea “c” do subitem **3.2**, deste Edital, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.36.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.37.** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu Comprovante de Inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 3.38.** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.39.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais, acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos, poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.40.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **3.38** e **3.39**, deste Edital, produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.41.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.
- 3.42.** Informações adicionais relativas ao curso podem ser obtidas no Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

- 4.1.** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da Prova Dissertativa**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL**, www.copeve.ufal.br/sistema, que necessita de condição especial para a realização da prova e **entregar requerimento preenchido** disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, **na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia **3/6/2016** (exceto sábados, domingos e feriados).
- 4.2.** O requerimento de que trata o subitem **4.1**, deste Edital, poderá ainda ser enviado por meio dos Correios na modalidade sedex ou carta registrada para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **3/6/2016**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.3.** O requerimento de que trata o subitem **4.1**, deste Edital, deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**
- cópia do Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema de inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema); e
 - laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.

- 4.4.** As condições especiais de que trata o subitem **4.1**, deste Edital, não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.5.** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **4.1** e **4.3**, deste Edital.
- 4.6.** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.3**, deste Edital, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 4.7.** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem **4.3**, deste Edital, não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 4.8.** O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens **4.1** e **4.3**, deste Edital.
- 4.9.** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **4.1** e **4.3**, deste Edital, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 4.10.** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **4.1** e **4.3**, deste Edital, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 4.11.** O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para as Folhas Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.12.** A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem **4.1**, deste Edital, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.13.** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.14.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o(a) acompanhante trazido(a) pela candidata para a guarda da criança.
- 4.15.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
- 4.16.** A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **4.1** e **4.3**, deste Edital, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **10/6/2016** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.17.** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) nos dias **13/6/2016** e **14/6/2016**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com datas de postagem de **13/6/2016** ou **14/6/2016**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.18.** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **21/6/2016** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

- 5.1.** O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização da Prova Dissertativa (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **28/6/2016** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

Regras gerais para a realização da Prova Dissertativa.

- 6.1.** Serão submetidos à Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrições confirmadas neste Processo Seletivo.
- 6.2.** A Prova Dissertativa realizar-se-á, simultaneamente, na data provável de **3/7/2016**, na cidade de Delmiro Gouveia – Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme subitem **5.1**, deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das

provas na cidade citada não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.

- 6.3.** A UFAL não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.4.** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o curso. Os pontos da Prova Dissertativa estão disponíveis no Anexo II deste Edital.
- 6.5.** A **Prova Dissertativa terá duração de 4h (quatro horas)**. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorrida **1h (uma hora)** de seu início.
- 6.6.** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.7.** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem **6.8**, deste Edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.8.** Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 6.9.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **6.8**), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.10.** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **6.8**, deste Edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e
 - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.13.** Os candidatos que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.14.** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 6.15.** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.16.** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 6.17.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.18.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 2** Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela Coordenação da COPEVE/UFAL.
- 6.19.** Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

- 6.20.** A inobservância ao disposto no subitem **6.20**, deste Edital, será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.
- 6.21.** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.22.** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Prova e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **6.22**, deste Edital.
- 6.23.** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Prova.
- 6.24.** Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do local de prova juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 6.25.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não comparecer ao local de provas;
 - c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Texto Definitivo;
 - h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Prova;
 - i) não devolver a(s) Folha(s) de Resposta(s) e/ou o Caderno de Prova;
 - j) não permitir a coleta de impressão digital;
 - k) descumprir os termos do presente Edital.
- 6.26.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.27.** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 6.28.** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.
- 6.29.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição, aplicação e critérios de correção da Prova Dissertativa.

- 6.30.** A Prova Dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa e valerá 10,0 (dez) pontos.
- 6.31.** Os critérios utilizados para correção da Prova Dissertativa são os listados abaixo:
- a) Capacidade de desenvolvimento do texto com consistência na argumentação da temática da prova: 0,0 a 5,0 pontos.
 - b) Coerência e coesão textuais: 0,0 a 3,0 pontos.
 - c) Uso da norma culta: 0,0 a 2,0 pontos.
- 6.32.** A fuga ao tema implicará **nota zero** à Prova Dissertativa.
- 6.33.** O candidato deverá desenvolver na Prova Dissertativa uma produção textual que verse sobre um dos temas constantes na lista de pontos dispostos no Anexo II deste Edital. O tema escolhido estará indicado na Prova Dissertativa, sendo esta a temática a ser desenvolvida no texto.
- 6.34.** No Anexo I, item 7, deste Edital, encontra-se a relação de textos que servirão de base para a produção do texto da Prova Dissertativa (Referências para Prova Dissertativa).
- 6.35.** O candidato receberá 4 (quatro) Laudas/Folhas de Texto Definitivo para a transcrição das respostas da Prova Dissertativa, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma será concedidas outras Folhas de Textos Definitivos ao candidato.
- 6.36.** As respostas deverão ser escritas ou transcritas para as Folhas de Texto Definitivo (Laudas) utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. As respostas feitas a lápis serão desconsideradas.
- 6.37.** Para responder a Prova, o candidato deve observar as orientações das Folhas de Textos Definitivos e do Caderno de Prova.

6.38. As Folhas de Textos Definitivos (Laudas) não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição das respostas definitivas acarretará anulação da prova.

6.39. As Folhas de Textos Definitivos não será substituídas por erro de preenchimento do candidato.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério discriminado no subitem **6.32**, deste Edital.

7.2. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos e a realização da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos.

7.3. O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **20/7/2016**.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. Será admitido recurso relativo ao resultado preliminar da Prova Dissertativa, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.3. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser disponibilizado pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem **8.2**, deste Edital.

8.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*.

8.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

8.8. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final da Prova Dissertativa.

8.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

8.10. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA E CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES E PROVA DE TÍTULOS

9.1. O resultado final da Prova Dissertativa, incluindo a nota obtida por cada candidato nesta fase, será publicado na data provável de **26/7/2016**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

9.2. Para ser considerado aprovado na Prova Dissertativa e convocado para as próximas etapas, os candidatos deverão obter o **mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos válidos**.

9.3. A lista com os candidatos convocados para a entrega da Carta de Intenções e Títulos será publicada no dia **26/7/2016**, por meio de Aviso de Convocação, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10. DA ENTREGA DA CARTA DE INTENÇÕES E TÍTULOS

10.1. A entrega deste conjunto de documentos deverá ser feita em um único envelope, durante o período de **3/8/2016 a 5/8/2016, das 8h às 12h e das 15h às 20h**. No momento da entrega, o envelope será lacrado pelo receptor na vista do candidato.

10.2. [A entrega dos documentos será na Secretaria de Cursos do Campus do Sertão](#), Rodovia AL 145, Km 3, nº 3849, Cidade Universitária – Delmiro Gouveia – Alagoas.

10.3. Serão aceitas também o envio da Carta de Intenções e Títulos pelos Correios, **exclusivamente por meio de Sedex** com Aviso de Recebimento (AR), desde que a data de postagem esteja compreendida no período de **3/8/2016 a 5/8/2016**, para o seguinte endereço: **Núcleo Executivo de Processo Seletivos - COPEVE / UFAL - Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-900**. Documentação postada fora do prazo estabelecido não será aceita e implica automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

10.4. A documentação poderá ser entregue ainda por terceiros designados pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe. A procuração e cópias dos demais documentos mencionados neste subitem ficarão retidas juntamente com a Carta de Intenções e os Títulos do candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.

10.5. Na frente do envelope deverá estar uma etiqueta de identificação conforme modelo a seguir:

Modelo de Etiqueta para o Envelope de Entrega da Carta de Intenções e Títulos



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

EDITAL N.º 03/2016 – PROPEP - CPG/UFAL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO SEMIÁRIDO *LATO SENSU* – 2016

CARTA de INTENÇÕES e TÍTULOS de:

Nome completo do(a) candidato(a)

- 10.6.** No momento de entrega do envelope, o candidato deverá assinar a Lista de Presença retida no local, além de receber o comprovante de que o envelope foi entregue.
- 10.7.** O envelope da Carta de Intenções deverá ser o mesmo da entrega de Títulos.
- 10.8.** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação nesta etapa constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 10.9.** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação nesta etapa, sob qualquer alegação.

11. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1. A segunda etapa deste certame, de caráter classificatório, consistirá da análise da Banca Examinadora sobre a Carta de Intenções elaborada pelo candidato e Avaliação dos Títulos, que deverão ser entregues no local e período indicado nos subitens **10.2 e 10.3**, deste Edital.

Carta de Intenções:

- 11.2.** A Carta de Intenções deverá versar sobre as expectativas do candidato quanto ao Curso de Especialização *Lato sensu* em “Educação no Semiárido” e deverá abordar ideias iniciais quanto à proposta de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser desenvolvido no final da creditação. O candidato deverá ainda argumentar sobre suas características acadêmicas, que o credenciaram a uma vaga no referido curso.
- 11.3.** A atribuição de nota da Carta de Intenções obedecerá uma escala de 0,00 (zero – mínima) a 10,00 (dez – máxima) pontos.
- 11.4.** Os critérios utilizados para pontuação da Análise da Carta de Intenções são os listados abaixo:
- Capacidade de desenvolvimento do texto: 0,0 a 3,0 pontos.
 - Indicação do perfil do candidato e sua relação com a proposta do curso: 0,0 a 3,0 pontos
 - Coerência e coesão textuais: 0,0 a 2,0 pontos.
 - Uso da norma culta: 0,0 a 2,0 pontos.

Títulos:

11.5. Os Títulos são indicados por dois conjuntos de documentos, conforme discriminados nos subitens **11.4.1 e 11.4.2**, deste Edital.

11.5.1. Documentos Obrigatórios:

- Comprovante de inscrição – cópia do comprovante de inscrição gerado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal/sistema);
- Documentos pessoais – cópia do CPF e RG do candidato;
- Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- Currículo Lattes atualizado.

11.5.2. Documentos para pontuação:

- a) Cópia de declarações, certidões e atestados de experiência profissional;
- b) Cópia de certificados e declarações de cursos;
- c) Outros documentos que atestem a produção acadêmica.

11.6. As tabelas de pontuação dos títulos a serem entregues, citados no subitem 11.5.2, deste Edital, encontram-se disponíveis nos Anexos I deste Edital (Tabela Critérios de Pontuação para a Prova de Títulos).

11.7. Os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos, discriminados no subitem **11.5.1**, deste Edital, serão conferidos no ato da entrega pelos receptores dos documentos, os quais deverão indeferir o recebimento da documentação que não esteja completa.

11.8. No que se refere aos documentos para pontuação dos Títulos, especificados no subitem **11.5.2**, deste Edital, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.

11.9. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou serem acompanhadas dos documentos originais para autenticação por servidor público federal da UFAL. Não serão aceitas cópias sem comprovantes originais. Os documentos serão devolvidos ao final da autenticação dos mesmos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O resultado preliminar da Análise da Carta de Intenções e da Avaliação dos Títulos, incluindo a nota obtida por cada candidato nesta fase, será publicado na data provável de **17/8/2016**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

12.2. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Análise da Carta de Intenções e da Avaliação dos Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

12.3. Será admitido recurso relativo à Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.

12.4. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12.5. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser disponibilizado pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

12.6. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados até o prazo estabelecido no subitem **10.2**, deste Edital.

12.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.8. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem **12.4**, deste Edital.

12.9. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*.

12.10. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

12.11. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12.13. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

~~**13.1.** Para ser considerado aprovado na segunda etapa, os candidatos deverão obter o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos válidos da referida etapa.~~

13.2. O resultado final da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos, incluindo a nota obtida por cada candidato nesta etapa, será publicado na data provável de **25/8/2016**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será composto pela soma das notas obtidas pelo candidato na Prova Dissertativa, Carta de Intenções e Prova de Títulos.

14.2. Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova Dissertativa;
II. Maior nota na Avaliação dos Títulos;
III. Maior nota na Análise da Carta de Intenções;
IV. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

14.3. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova Dissertativa;
III. Maior nota na Avaliação de Títulos;
IV. Maior nota na Análise da Carta de Intenções.

14.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **25/8/2016**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, contendo as notas finais das duas etapas, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas.

15. DA MATRÍCULA

15.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentre do número de vagas, conforme indicado no Quadro 1 do subitem **2.1**, deste Edital.

15.2. As matrículas da primeira chamada serão realizadas em datas e horários a serem comunicados no Aviso de Convocação da Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **26/8/2016**.

15.3. Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula
<p>I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:</p> <p>a) Carteira de identidade;</p> <p>b) CPF;</p> <p>c) Comprovante das obrigações militares para homens;</p> <p>d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;</p> <p>e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;</p> <p>f) Comprovante de endereço.</p> <p>II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;</p> <p>III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno encontra-se “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).</p>

15.4. O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **15.3**, deste Edital, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

15.5. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados nos subitem **15.3**, deste Edital. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

15.6. As eventuais vagas remanescentes da primeira chamada das matrículas, seja por ausência do candidato no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada, a ser publicado exclusivamente no site da COPEVE/UFAL em data a ser definida posteriormente, de acordo com a necessidade do curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Ao se inscrever, o candidato automaticamente aceitará as condições estabelecidas para inscrição e realização do Processo Seletivo as disposições constantes deste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no site www.copeve.ufal.br, nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 16.2.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 16.3.** A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 16.4.** As disposições e instruções contidas na Folha de Texto Definitivo da Prova Dissertativa, no Caderno de Prova e nos Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.5.** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFAL, pelo Campus do Sertão e pela Coordenação do curso.

Maceió/AL, 12 de abril de 2016.

Prof. Me. Leônidas de Santana Marques

Coordenador do Curso de Especialização em Educação no Semiárido

Prof. Dr. José Ivamilson Silva Barbalho

Diretor Acadêmico do Campus do Sertão/UFAL

Prof. Dr. Agnaldo José dos Santos

Diretor Geral do Campus do Sertão/UFAL

Prof. Helson Flávio da Silva Sobrinho

Coordenador de Pós-Graduação PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

ANEXO I**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO NO SEMIÁRIDO****1. OBJETIVOS DO CURSO:**

Objetivo geral:

- Desenvolver conhecimentos científicos relacionados à educação no semiárido brasileiro, refletindo a partir de múltiplas implicações sociais, políticas, econômicas, culturais e ambientais, de modo a formar educadores capazes de construir e problematizar sobre práticas educativas pedagógicas nesse contexto.

Objetivos específicos:

- Formar profissionais que produzam reflexões acadêmicas sobre os processos educativos no semiárido brasileiro;
- Desenvolver e consolidar grupos de pesquisa sobre a realidade do sertão semiárido, com destaque para a sua porção alagoana;
- Produzir material didático-pedagógico relacionado com as especificidades da educação no semiárido;
- Agregar contribuições teórico-conceituais quanto ao fenômeno educativo no semiárido, tendo em conta dimensões históricas, geográficas, ambientais, sociológicas, antropológicas, dentre outras;
- Problematizar a concepção dominante sobre o Semiárido Brasileiro, reafirmando suas especificidades e possibilidades.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO:

- Modalidade do curso: Presencial.
- Local de realização das aulas: Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas.
- Tempo de realização previsto: Até 18 (dezoito) meses.
- Carga horária: 375 (trezentas e setenta e cinco) horas aulas.
- Período previsto para realização das aulas: setembro de 2016 a março de 2018

3. METODOLOGIA:

O curso será presencial, ministrado em uma turma de até 40 (quarenta) alunos, totalizando uma carga horária 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, no período previsto de até 18 (dezoito) meses. As aulas se desenvolverão semanalmente, de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde.

A metodologia do curso inclui aulas expositivas, debates, trabalhos de grupo, discussão em plenária, aulas expositivas, mesas redondas, seminários, leituras individuais orientadas, estudo de casos, oficinas de trabalho e outros procedimentos pedagógicos que estimulem os alunos à produção crítica do conhecimento, buscando a reflexão para a ação. O acompanhamento será realizado através de reuniões sistemáticas com a coordenação, os professores, e os participantes, com o objetivo de discutir e resolver questões pedagógicas e administrativas.

Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as áreas de intervenção a serem desenvolvidas pelos alunos deverão ser coerentes com os eixos temáticos do curso. Os alunos contarão com um professor do curso ou professor cadastrado para a orientação do TCC.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, com aprovação nas disciplinas; e
- Elaboração, apresentação e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5. PÚBLICO-ALVO:

Candidatos com formação em nível superior de diversas áreas, com especial interesse naqueles que apresentam licenciatura e/ou pretendem debruçar-se sobre aspectos relativos ao fenômeno educativo no semiárido brasileiro.

6. CONTATO DO CURSO:

Secretaria do Curso

Telefone: (82) 3214-1919

Endereço: Secretaria Executiva do Campus do Sertão

Coordenador

Prof. Leônidas de Santana Marques

E-mail: leonidas.marques@delmiro.ufal.br

Vice-coordenador

Prof. José Roberto da Silva

E-mail: joserroberrto13@yahoo.com.br

7. REFERÊNCIAS PARA PROVA DISSERTATIVA

LIBÂNEO, J. C. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento para os pobres. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, jan/mar 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n1/aop323>

LIMA, E. de S. Currículo contextualizado no semiárido: repensando o processo de seleção e organização do conhecimento escolar. **Espaço do Currículo**, João Pessoa, v. 7, n. 2, p. 243-253, mai/ago 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/rec/article/view/rec.2014.v7n2.243253/11380>

MARTINS, L. M.; DUARTE, N. (org.). **Formação de professores:** limites contemporâneos e alternativas necessárias. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: http://www.culturaacademica.com.br/_img/arquivos/%7BF8758FD2-BCCA-496B-A3C7-616A2EE10440%7D_Formacao_de_professores-digital.pdf

SAVIANI, D. O direito à educação e a inversão do sentido da política educacional. **RPD – Revista Profissão Docente**, Uberaba, v. 11, n. 23, p. 45-48, jan/jul 2011, Disponível em: <http://www.revistas.uniube.br/index.php/rpd/article/view/197/720>

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FORMAÇÃO			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
Grupo 1 - Formação Acadêmica			
ITEM AVALIADO	Pontuação	Quantidade Máxima	Total
1. Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,50 (por curso)	1	0,50
2. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,25 (por curso)	2	0,50
3. Curso de aperfeiçoamento (superior a 100h)	0,13 (por curso)	2	0,26
4. Curso inferior a 100h	0,01 (por hora)	24	0,24
Pontuação Máxima:			1,50
Grupo 2 - Experiência profissional			
ITEM AVALIADO	Pontuação	Quantidade Máxima	Total
5. Docência na Educação Básica ou Ensino Superior	0,50 (por ano)	8	4,00
6. Atividade profissional correlata (excetuando docência)	0,25 (por ano)	4	1,00
Pontuação Máxima:			5,00
Grupo 3 – Produção Intelectual			
ITEM AVALIADO	Pontuação	Quantidade Máxima	Total
7. Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,05 (por apresentação)	8	0,40
8. Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e congêneres	0,08 (por projeto)	5	0,40
9. Monitoria de disciplinas em curso de graduação	0,1 (por ano)	4	0,40
10. Participação em eventos acadêmicos	0,02 (por participação)	20	0,40
11. Artigo publicado em periódicos com ISSN, Capítulo de livro por editora com ISBN, Organização de livro por editora com ISBN	0,02 (por artigo, capítulo ou organização)	30	0,60
12. Livro publicado por editora com ISBN	0,25 (por livro)	2	0,50
13. Trabalho completo publicado em anais com ISSN	0,1 (por trabalho)	5	0,50
14. Resumo publicado em anais com ISSN	0,02 (por participação)	15	0,30
Pontuação Máxima:			3,50
TOTAL GERAL			10,00

ANEXO II

PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA

1. Educação e formação humana: direito social e dever do Estado.
2. A escola pública brasileira: características, limites e potencialidades.
3. Desafios e perspectivas para a formação de professores no contexto do semiárido brasileiro.
4. O semiárido brasileiro e a oferta de educação formal: aspectos, problemáticas e propostas.

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Inscrições	14/4/2016 a 30/5/2016
Pagamento da taxa de inscrição	14/4/2016 a 31/5/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/4/2016 a 25/4/2016
Resultado preliminar das solicitações de isenção	2/5/2016
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	3/5/2016
Resultado final das solicitações de isenção	10/5/2016
Solicitação de condição especial para a realização da prova	14/4/2016 a 3/6/2016
Resultado preliminar das solicitações de condições especial para a realização da prova	10/6/2016
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de condição especial	13/6/2016 e 14/6/2016
Resultado final das solicitações de condições especial para a realização da prova	21/6/2016
Divulgação do cartão de inscrição para a Prova Dissertativa	28/6/2016
Prova Dissertativa	3/7/2016
Resultado preliminar da Prova Dissertativa	20/7/2016
Recurso contra o Resultado preliminar da Prova Dissertativa	21/7/2016 a 23/7/2016
Resultado Final da Prova Dissertativa	26/7/2016
Convocação para entrega da Carta de Intenções e Títulos	26/7/2016
Entrega da Carta de Intenções e Títulos	3/8/2016 a 5/8/2016
Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos	17/8/2016
Recurso contra o Resultado preliminar da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos	18/8/2016 a 20/8/2016
Resultado Final da Análise da Carta de Intenções e Avaliação dos Títulos	25/8/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	25/8/2016
Convocação para as Matrículas (Primeira Chamada)	26/8/2016